

OS DESAFIOS DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO NO BRASIL: entre a modicidade tarifária e a sustentabilidade

ANTONIO CLETO GOMES
é sócio-diretor de Cleto Gomes – Advogados Associados e advogado do Sindiônibus

O transporte coletivo urbano de passageiros é um serviço público essencial, definido pela Constituição Federal (art. 30, V) e pela Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana. É por meio dele que milhões de brasileiros se deslocam diariamente para o trabalho, a escola e os serviços públicos. Sua importância é social, econômica e ambiental. Todavia, nas últimas décadas, as concessionárias e permissionárias enfrentam cenário de crescente desequilíbrio econômico-financeiro, resultado de uma equação cada vez mais difícil: manter tarifas acessíveis e garantir a sustentabilidade do serviço.

O dilema entre modicidade e equilíbrio

A modicidade tarifária é um princípio constitucional e contratual, que busca assegurar o acesso da população ao transporte público. Entretanto, ela só é viável quando há mecanismos compensatórios eficazes, que preservem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Lei nº 8.987/1995, que regula as concessões e permissões de serviços públicos, assegura expressamente a recomposição



(A) Marcos Moura/Prefeitura de Fortaleza

dessa equação sempre que fatos imprevisíveis, ou de consequências incalculáveis, alterarem os encargos ou a receita prevista.

Na prática, porém, muitas administrações públicas não executam revisões tarifárias periódicas nem adotam fontes extratarifárias suficientes. O resultado é o sucateamento progressivo das frotas, a redução da oferta de viagens e a judicialização das relações contratuais. Esse ciclo de desequilíbrio, agravado pela pandemia da covid-19, fragiliza não apenas as empresas operadoras, mas o próprio direito social à mobilidade.

> “A MODICIDADE TARIFÁRIA É UM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E CONTRATUAL, QUE BUSCA ASSEGURAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO. ENTRETANTO, ELA SÓ É VIÁVEL QUANDO HÁ MECANISMOS COMPENSATÓRIOS EFICAZES, QUE PRESERVEM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.”

O caso de Juazeiro do Norte/CE: um retrato do problema nacional

Em decisão recente, o Poder Judiciário reconheceu o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão firmado entre o Município de Juazeiro do Norte e a empresa Auto Viação Metropolitana Ltda (Via Metro). O contrato, celebrado em 2016, previa remuneração composta pela arrecadação tarifária e por subsídios legalmente instituídos. Em 2023, o Município fixou Tarifa Técnica de R$ 6,23 e Tarifa Pública de R$ 3,00, assumindo a diferença por meio de subsídio municipal. Contudo, em janeiro de 2025, o repasse do subsídio foi interrompido sem justificativa, levando a concessionária a absorver a diferença de R$ 3,23 por passageiro, acumulando prejuízo de mais de R$ 5,4 milhões em sete meses.

Ao analisar o pedido de tutela de urgência, o Juízo da 2ª Vara Cível deferiu parcialmente a medida para determinar que o Município retomasse o pagamento da diferença tarifária, garantindo a continuidade do serviço. O magistrado destacou que a própria administração havia reconhecido, por decreto, o desequilíbrio do sistema e a necessidade de complementação financeira. A decisão reafirma um princípio basilar: “o serviço público não pode ser mantido à custa do sacrifício econômico do concessionário”.

O episódio de Juazeiro do Norte não é isolado. Em todo o país, operadores convivem com desafios estruturais, cujo enfrentamento exige governança regulatória, transparência tarifária e planejamento financeiro sustentável. A ausência desses elementos conduz à precarização do serviço e à perda de confiança entre poder concedente, operadores e sociedade. Para que o transporte público volte a ser competitivo e eficiente, é indispensável implementar medidas que assegurem estabilidade contratual, previsibilidade orçamentária e ambiente regulatório menos litigioso.

Conclusão

A sustentabilidade do transporte público brasileiro depende da capacidade de conciliar modicidade tarifária com eficiência e equilíbrio econômico-financeiro. A decisão judicial de Juazeiro do Norte reforça a importância de reconhecer e corrigir, tempestivamente, os desequilíbrios que comprometem a continuidade dos serviços.

Não se trata apenas de garantir a sobrevivência das concessionárias, mas de proteger o direito fundamental à mobilidade e a própria funcionalidade das cidades. O transporte coletivo de qualidade é o eixo de uma política urbana justa e inclusiva — e sua preservação requer compromisso compartilhado entre governo, empresas e sociedade.



TRANSFORMANDO
POSSIBILIDADES EM

CAMINHOS.

TRANSFORMANDO
INOVAÇÃO EM

MOVIMENTO.

macaw

Com tecnologia de ponta e padrão de qualidade global, desenvolvemos soluções que transformam a mobilidade com sustentabilidade, inteligência e segurança em cada trajeto.

O que nos move é o que te faz *ir mais longe.*



Attivi Integral, Ônibus Elétrico 100% Marcopolo

Marcopolo Rail Prosper

Volare Fly 10 GV

MOVING *changes* EVERYTHING

Conheça mais sobre nosso portfólio de soluções.

Marcopolo

marcopolo.com.br

in @marcopolo-sa

@marcopolo.s.a

Imagem meramente ilustrativa. Consulte o representante da sua região para saber mais sobre os modelos e suas configurações. Desacelere. Seu bem maior é a vida.